



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVII

16 DE NOVEMBRO DE 2015

Distribuição Gratuita Nº 346



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 – Centro-Tanguá-RJ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, conforme abaixo.

Concorrência Pública nº 01/2015 – Concessão de Direito de Uso de Área Pública – Quiosque, pertencente ao Município de Tanguá, com localização na Praça Robson Siqueira Nunes – Tanguá - RJ, no dia 21 de dezembro de 2015, às 10:00 horas.

O edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 13 de novembro de 2015.

Maria de Lourdes Batista Penco
Presidente da CPL

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, nº 680 – Centro-Tanguá-RJ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

Pregão Presencial nº 085/2015 – Contratação de empresa especializada em instalação de aparelhos de ar-condicionado, no dia 2 de dezembro de 2015, às - 09 horas.

Pregão Presencial nº 086/2015 – Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de luminárias públicas em LED em substituição das luminárias públicas convencionais, no dia 2 de dezembro de 2015, às - 11 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 13 de novembro de 2015.

Andréia Pereira Rodrigues
Pregoeira

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO Nº 074 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

DELEGA COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, nos termos do inciso XVI do Art. 94 e do Art. 95 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA

Art. 1.º - Delega competência a todos os secretários municipais para assinar contratos temporários de excepcional interesse público, a fim de suprir carências nas suas unidades administrativas.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 16 de outubro de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 1698/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Registro de Preço nº 002/2015, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 53.865,00 (cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais), sendo:

R\$ 13.466,25 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) empenhados no exercício de 2015 e

R\$ 40.398,75 (quarenta mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser empenhados no exercício de 2016.

REFERENTE Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e gestão do abastecimento de frota de veículos.

Tanguá, 16 de outubro de 2015.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2015, a Prefeitura de Tanguá, por intermédio da Secretaria de Governo, situada na Rua Vereador Manoel Macedo 680 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário FELIPPE MATOS MONTEIRO, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.892.5123, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.356.307-70, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº e 2015, oriunda do processo administrativo nº 0889/2015, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de material gráfico, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA CARDOZO E CALDEIRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.589.412/20001-83, estabelecida na Rua Coronel Antônio Leal nº 33 – Centro – Itaboraí/RJ – 28.800.000, neste ato representada por ALINE DE ARAÚJO CALDEIRA NOVIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria de Governo a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Governo será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta secretaria e a empresa detentora desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 041/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em re-

gistro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 041/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Governo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 041/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, diárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da



CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações derivadas das demandas do Departamento de Comunicação e prestados até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria de Municipal de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Sim-

ples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Governo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Governo:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/



CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Secretaria de Governo ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês an-

terior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 041/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 28 de outubro de 2015.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Governo
CONTRATANTE

Aline de Araújo Caldeira Novis
Representante
FORNECEDORA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

RG:

2.

CPF:

RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2015, a Prefeitura de Tanguá, por intermédio da Secretaria de Governo, situada na Rua Vereador Manoel Macedo 680 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário FELIPPE MATTOS MONTEIRO, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.892.5123, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.356.307-70, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 041/2015, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 30 de junho de 2015, oriunda do processo administrativo nº 0889/2015, RESOLUÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS

PREÇOS, para eventual prestação de serviços de filmagem, produção musical, criação e produção de vídeos institucionais e locação de som e projetor multimídia, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA DIGITAL D. F. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.379.690/0001-74, estabelecida na Rua João Carmo nº 15 – Sala 201 – Centro – Rio Bonito/RJ – 28.800.000, neste ato representada pela microempresária FABIOLA REGINA VIANA DOS SANTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de filmagem, produção musical, criação e produção de vídeos institucionais e locação de som e projetor multimídia, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria de Governo a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Governo será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta secretaria e a empresa detentora desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 041/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integram a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 041/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Governo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 041/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações derivadas das demandas do Departamento de Comunicação e prestados até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria de Municipal de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O documento fiscal correspondente ao

fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº



9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Governo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Governo:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devida-

mente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDO-

RA/CONTRATADA à Secretaria de Governo ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 041/2015 e seus anexos, bem como a proposta da



empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 28 de outubro de 2015.

Felipe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Governo
CONTRATANTE

Fabiola Regina Viana dos Santos.
Representante
FORNECEDORA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF: RG:

2. CPF: RG:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO Nº 001/2015
FORNECEDORA/CONTRATADA: DIGITAL.D.F. PRODUÇÕES E EVENTOS
EIRELI ME

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção musical do Hino Oficial de Tanguá, instituído pela Lei nº 0913 de 10/12/2013, incluindo pré-produção, músicos, edição, mixagem, masterização, projeto gráfico, partitura, registro autoral e duplicação de 200 (duzentos) mídias de CDs.	Serv	01	RS 2.550,00	RS 2.550,00
02	Criação e produção de vídeos institucionais na área governamental com filmagem, duração de até 15 (quinze) minutos, criação, roteiro e direção, em formato full HD, de eventos institucionais. Mídia desbloqueada para reprodução o. Entrega do produto final editado em meio eletrônico (DVD), com capa e estojo em até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento.	Unid	15	RS 4.080,00	RS 61.200,00
03	Prestação de serviços de filmagem em formato digital, com captação de áudio e vídeo, incluso operador, iluminador, equipamentos e material de consumo necessário, capacitação bruta para posterior utilização, com edição de material simples e produção d 02 (dois) DVDs.	hora	460	RS 357,00	RS 164.220,00
04	Locação, incluso montagem e desmontagem de equipamento áudio visual, contendo 01 (um) telão com área de projeção na cor branca e medida mínima de 2,40 x 1,80 m acompanhado de tripé, 01 (um) projetor multimídia, 01 (um) notebook, 01 (um) mesa de edição, 01 (um) aparelho gravador de DVD e 02 (dois) monitores de 7 polegadas. Entregue montado, configurado e com operador, no horário e local determinado.	hora	400	RS 158,10	RS 63.240,00
05	Locação, incluso montagem e desmontagem de equipamento de sonorização profissional para atender eventos de pequeno porte, com 02 (duas) caixas de som amplificadas de no mínimo 600 WRMS cada, com 02 (dois) pedestais para as caixas amplificadas, 04 (quatro) microfones, 04 (quatro) pedestais para microfone, 01 (uma) mesa analógica com 32 canais com efeito, 01 (um) equalizador de 32 bandas, notebook e todo cabeamento necessário para atender a pequenos eventos em locais fechados, incluindo o operador.	hora	400	RS 66,30	RS 26.520,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2015, a Prefeitura de Tanguá, por intermédio da Secre-

taria de Governo, situada na Rua Vereador Manoel Macedo 680 – Centro – Tanguá/RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário FELIPPE MATTOS MONTEIRO, natural deste Estado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.892.5123, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.356.307-70, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº e 2015, oriunda do processo administrativo nº 0889/2015, RESOLUÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de material de consumo da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA
J.M.S COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.588.566/0001-04, estabelecida na Rua Julieta Macedo nº 153 Parte – Centro – Itaboraí/RJ – 28.800.000, neste ato representada por TELMO SIGMARINGA DE SOUZA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria de Governo a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Governo será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta secretaria e a empresa detentora desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 041/2015, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos,



anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Eletrônico nº. 041/2015 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Governo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 041/2015;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades nos veículos;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRA-

TADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações derivadas das demandas do Departamento de Comunicação e prestados até 10 (dez) dias a partir da solicitação da Secretaria de Municipal de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Governo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Governo:

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprova-



damente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta municipalidade, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado

a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Secretaria de Governo ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a

substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 041/2015 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 28 de outubro de 2015.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Governo
CONTRATANTE

Telmo Sigmaringa de Souza
Representante
FORNECEDORA/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____ RG: _____
2. _____ CPF: _____ RG: _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
J.M.S. COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI – ME

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
3	015	10	Rola	Fita crepe 18mm x 50m.	3M	4,80	48,00
						LOTE 2	48,00
4	016	10	Rola	Fita adesiva embalagem opaca 45mm x 45m.	3M	5,10	51,00
	017	10	Rola	Fita adesiva embalagem transparente 45mm x 45m.	3M	5,10	51,00
						LOTE 3	102,00
5	018	2	Unid	Grampeador Manual de ferro para fixação de materiais em madeira, para grampos tipo 106/6 mm. Profissional.	Bacchi	102,00	204,00
6	019	5	Caixa	Grampo para grampeador 106/6 com 5000 unidades.	Bacchi	17,40	87,00
7	020	10	Unid	Lápis preto, 6B.	HB	2,15	21,50
8	021	30	Unid	Pano de chão - alvejado grande medindo aprox. 42x63cm.	Damontex	6,00	180,00
9	022	15	Unid	Detergente líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. - Embalagem plástica com 500 ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Ypê	2,15	32,25



LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
						LOTE 8	32,25
10	023	20	Kg	Arame galvanizado 3/8(fino).	Belgo	23,60	472,00
						LOTE 9	472,00
11	024	10	Rolo	Bagum (bagunzito) (emborrachado) amarelo com 50m.		13,00	130,00
						LOTE 10	130,00
12	025	5	Unid	Cabro de madeira com 6m.	Pinus	35,00	175,00
						LOTE 11	175,00
13	026	20	Unid	Folha de maderite com 10mm.	Pinus	41,00	820,00
						LOTE 12	820,00
14	027	30	Unid	Pincel cerdan nº 05 - (cabo amarelo).	Condor	2,00	60,00
						LOTE 13	60,00
15	028	30	Unid	Pincel cerda nº 10 - (cabo amarelo).	Condor	2,10	63,00
						LOTE 14	63,00
16	029	30	Unid	Pincel cerda nº 16 - (cabo amarelo).	Condor	2,90	87,00
						LOTE 15	87,00
17	030	30	Unid	Pincel cerda nº 18 - (cabo amarelo).	Condor	4,10	123,00
						LOTE 16	123,00
18	031	30	Unid	Pincel cerda nº 20 - (cabo amarelo).	Condor	5,40	162,00
						LOTE 17	162,00
19	032	30	Unid	Pincel cerda nº 24 - (cabo amarelo).	Condor	6,50	195,00
						LOTE 18	195,00
20	033	30	Kg	Pregos 12 X 12 com cabeça.	Belgo	7,60	228,00
						LOTE 19	228,00
21	034	30	Kg	Prego de ferro 17 x 27, com cabeça.		8,40	252,00
						LOTE 20	252,00
22	035	50	Rolo	Ráfia 80cm - plastificada, com 100 metros.	JMS	2,40	120,00
						LOTE 21	120,00
23	036	10	Rolo	Ráfia dupla - (160m de altura) com 250 metros.	JMS	2,70	27,00
						LOTE 22	27,00
24	037	5	Unid	Rolo de barbante filito plástico - rolo 750 gr p/embrulho.	Western	8,50	42,50
						LOTE 23	42,50
25	038	20	Unid	Rolo de lã de carneiro, medindo 23 cm - legítima pele de carneiro de alta densidade.	Tigre	9,65	193,00
						LOTE 24	193,00
26	039	20	Unid	Rolo de espuma, medindo 5 cm, com cabo.	Tigre	3,90	78,00
						LOTE 25	78,00
27	040	20	Unid	Rolo de espuma 10cm - (resistente a solvente) com cabo.	Tigre	6,40	128,00
						LOTE 26	128,00
28	041	10	Unid	Sarrafo - com 2m de altura x 10cm de largura.	Pinus	3,80	38,00
						LOTE 27	38,00
29	042	15	Litro	Solvente - Vinílico.	Midas	23,10	346,50
						LOTE 28	346,50
30	043	10	Unid	Solvente - tinner para sintético.	Midas	11,60	116,00
						LOTE 29	116,00
31	044	15	Galão	Tinta de parede verde - acrílico Premium,	Eucatex	79,50	1.192,50

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
						LOTE 30	2.385,00
045	15	Galão		Tinta de parede vermelho - acrílico Premium, 3,6 L.	Eucatex	79,50	1.192,50
						LOTE 31	4.950,00
32	046	15	Galão	Tinta esmalte amarelo - base água (brilho), 3,6 L.	Eucatex	55,00	825,00
						LOTE 32	636,00
						LOTE 33	38,00
						LOTE 34	49,00
						LOTE 35	71,00
						LOTE 36	83,00
						LOTE 37	63,80
						LOTE 38	15,00
						LOTE 39	10,00
						LOTE 40	11,20
						LOTE 41	133,00
						LOTE 42	170,00
						LOTE 43	36,00
						LOTE 44	75,00
						LOTE 45	27,00
						LOTE 46	374,50
						LOTE 47	155,00
						LOTE 48	180,00
						TOTAL	13.993,25

MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Nº 0645, de 27 de novembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º-Fica reformulada a composição dos membros do CACS FUNDEB, cuja a formação, por motivos de vacância de representação nos segmentos, passa ser a seguinte:

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Suplente: Fabiana Coutinho de Brito.

Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Telma Maria de Oliveira Lúcio.

Suplente: Maria Leonor Vieira Pires Conceição.

Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica:

Titular: Elisangela de Souza Silva

Suplente: Eliângela Siqueira Silva.

Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Cândido Rodrigues

Suplente: Zilá Elói Rodrigues

Titular: Solange Collins Cabral

Suplente: Merentina Rosa de Lemos.

Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Silvana Cardoso Ayres de Souza

Suplente: Vera Lúcia da Silva Souza

Art. 2º- A composição que trata o Art 1º terá vigência no período de 16 de outubro de 2015 a 04 de fevereiro de 2016, quando deverá ocorrer a nomeação de um novo conselho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Tanguá, 16 de outubro de 2015.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO.

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 72 DE 16 OUTUBRO DE 2015

HOMOLOGO

REFORMULA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI-

PROCESSO Nº 0104/2015

Autorizo a emissão da Nota de Empenho comple-



mentar no valor de R\$ 232,96 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), em favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A para pagamento de contas de energia elétrica, conforme detalhamento abaixo:

Tanguá, 01 de outubro de 2015.

02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
3.3.90.39.29.00	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	27	100	R\$ 232,96

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0104/2015

Ratifico a inexigibilidade da licitação para a presente despesa com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Autorizo o Empenho em favor de AMPLA S/A, conforme detalhamento abaixo, referente pagamento de contas de energia elétrica de repartições da Prefeitura: Antiga Subdelegacia de Polícia, Agência de Correios Comunitária de Duques e Agência de Correios Comunitária de Ampliação, para um período de 12 (doze) meses.

PT: 02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.29.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	27	100	R\$ 500,00

Tanguá, 27 de fevereiro de 2015.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOP-SEGE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 87.734,15 (oi-

tenta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)

Referente a 01 (um) mês da renovação do contrato nº 057/2013 para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho:
02.001.001.04.122.0002.2.004– MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEGOV

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00
FICHA: 27 FONTE: 100

Tanguá, 19 de outubro de 2015.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário de Governo

LEI Nº. 0993 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS NOS TERMOS DO PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 43/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de alienação de ativos nos termos do previsto na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 28 de outubro de 2015.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 15/07/2015, nº 336, pág.: 05, no Homologo da Secretaria Administração.

Leia-se:

Processo nº 654/2015

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de telefonia fixa, móvel e internet.

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº 003/2015 oriunda do Pregão Presencial nº 028/2015 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor do Consórcio por e entre: OI MÓVEL S/A, TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI S/A, referente a serviço de Acesso à Internet – IP DEDICADO 10 Mbps, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o período de Julho de 2015 a Janeiro de 2016, conforme abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.39.72.00	Serviços de Teleprocessamento	100	63	R\$ 35.000,00
TOTAL				R\$ 35.000,00

Tanguá, 11 de junho de 2015.

Edésio Soares da Costa
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 4117-3

Processo nº. 0060/2015

Assunto: Vale Alimentação

Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), referente a recarga de cartão de Vale Alimentação, conforme abaixo:

PT 03.001.001.04.122.0002.2.011 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMAD				
Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Ficha	Valor
33.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	100	574	R\$ 77.000,00
TOTAL				R\$ 77.000,00

Tanguá, 22 de outubro de 2015.

Edésio Soares da Costa
Secretário Municipal de Administração
Mat.: 4117-3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OCORRÊNCIAS DE NOVEMBRO

RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 584/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	RETORNO
681	MARIA DA CONCEIÇÃO GERTRUDES TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/11/2015

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO 1902/15.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	PERÍODO
037	MARILENE MOREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR I – I A IV SÉRIE	A PARTIR DE 24/09/2015

CONTRATOS CELEBRADOS NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2015:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2015, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA
GUILHERME AUGUSTO DE CARVALHO SALLY	MÉDICO CLÍNICO GERAL	08/08/2015 A 31/12/2015
ARTHUR DA SILVA COSTA	MÉDICO PSF	13/08/2015 A 31/12/2015
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	10/08/2015 A 31/12/2015
SIMONE ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	01/08/2015 A 31/12/2015
DIEGO NEVES CARVALHO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	15/09/2015 A 31/12/2015
MEIRE APARECIDA BAETA DE FARIA	MÉDICO CLINICO GERAL	02/10/2015 A 31/12/2015

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CELEBRA CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 004/2014, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA
SANDRA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	PROFESSOR AUXILIAR	05/10/2015 A 31/12/2015
ROSANGELA DE AZEVEDO OLIVEIRA	PROFESSOR AUXILIAR	19/10/2015 A 31/12/2015
DAYSIMAR DA SILVA LIMA	PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA	05/10/2015 A 31/12/2015

CONTRATOS ENCERRADOS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO/2015:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	INICIO	TÉRMINO	MOTIVO
5841	MARIA ANGELICA DA C. S. SOARES	PROFESSOR AUXILIAR	03/02/2014	31/07/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
5876	TAMIRES SILVA RANGEL DE SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR	03/02/2014	05/08/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
6114	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	30/09/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6166	ANGELICA BELEM DA SILVA	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	13/10/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
6209	LUCIENE CORDOVI SIQUEIRA CARDOZO	PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA	02/02/2015	03/08/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
6226	NATHALIA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR AUXILIAR	02/02/2015	18/08/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
6313	ANDRE VICTOR MENDES ROSA	PROFESSOR II – GEOGRAFIA	02/02/2015	20/10/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6328	VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGA	02/02/2015	31/07/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	INICIO	TÉRMINO	MOTIVO
6421	JORGE LUIZ MONTEIRO	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	01/03/2015	31/08/2015	FALECIMENTO
6477	EDUARDO COSTA MEDINA	MEDICO CLINICO GERAL	16/04/2015	30/09/2015	CONTRATO RESCINDIDO
6497	PEDRO NUNES SIQUEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	01/06/2015	26/07/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
6503	JOICE SILVINO PEREIRA	ENFERMEIRO	01/07/2015	31/07/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
6506	THALLES BRUNO PRADO SILVA	MEDICO PEDIATRA	01/06/2015	26/07/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO
6507	ALEXANDRA CARVALHO DE SOUZA	MEDICO CLINICO GERAL	26/06/2015	04/07/2015	PEDIDO DE DEMISSÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	INICIO	TÉRMINO	MOTIVO
6085	MARTA VALERIA PAZ MARTINIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2015	31/07/2015	CONTRATO RESCINDIDO



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 1482/15

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº 065/2015 e dou o seguinte parecer: HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa - JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELLI-ME no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Referente à prestação de serviços para realização do processo de eleição de conselheiros tutelares.

R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Programa de Trabalho:
10.001.001.04.122.0002.2.091
Elemento de despesa: 33.90.39.27
Valor R\$: 4.100,00

Tanguá, 26 de outubro de 2015.

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 1482/15

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº 065/2015 e dou o seguinte parecer: HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa - IMAGEM COLLOR GRÁFICA E PAPELARIA LTDA EPP. No valor de R\$ 1.145,00 (hum mil cento e quarenta e cinco reais). Referente à prestação de serviços para realização do processo de eleição de conselheiros tutelares.

R\$ 1.145,00(hum mil cento e quarenta e cinco reais).

Programa de Trabalho:
10.001.001.04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.39.48

Valor R\$: 1.145,00

Tanguá, 26 de outubro de 2015.

Atenciosamente,

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA SEMESTH Nº0011/2015

Designa Fiscal para o Contrato nº 092/2015.

A secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 092/2015, referente à Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para realização da eleição de Conselheiros Tutelar RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Igor Ferreira de Lemos – Agente administrativo – Matrícula 6070, para fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços para realização da eleição de Conselheiros Tutelar.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 29 de setembro de 2015.

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA SEMESTH Nº0012/2015

Designa Fiscal para o Contrato nº 091/2015.

A secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 091/2015, referente à Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços para realização da eleição de Conselheiros Tutelar RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Igor Ferreira de Lemos – Agente administrativo – Matrícula 6070, para fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços para realização da eleição de Conselheiros Tutelar.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 29 de setembro de 2015.

Maria Dolores Otero Outumuro Nascimento
Secretária Municipal de Assistência
Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE SAÚDE

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0028/2013

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento do Pregão Presencial nº 035/2013 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa COOPSEGE - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS GERAIS no valor de: R\$ 25.078,08 (vinte e cinco mil setenta e oito reais e oito centavos)

Referente a 01 (um) mês renovação do contrato nº 057/2013 para prestação de serviços de diversos em complementação às atividades administrativas por intermédio da aplicação de serviços auxiliares.

Programa de Trabalho: 07.001.001.10.122.0019.2.044– MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMS

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.00

FICHA: 212 FONTE: 130

Tanguá, 23 de outubro de 2015.

Marcelo de Sá Bagueira
Secretário de Saúde



Associação de Moradores de Vila Cortes – AMOVIC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

No uso das atribuições a Comissão Eleitoral da Associação de Moradores de Vila Cortes, município de Tanguá/RJ, em consonância com o seu Estatuto de Fundação, convoca todos os sócios fundadores e sócios contribuintes para eleição da nova Diretoria Associação no dia 30 de novembro de 2015, às 19 horas, na Sede da Associação.

Faz saber ainda aos interessados em inscrever chapas de que as mesmas deverão ser inscritas até dez dias antes da eleição, com a Comissão Eleitoral, considerando o Art 21 do Estatuto.

Informa também que todos os casos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme preconizado no Estatuto de Fundação.

Tanguá, 20 de outubro de 2015.

Comissão Eleitoral:

Presidente – Ana Maria Batista de Souza

Membro - Wellington Labarra

Membro – Sinara Moura Pereira dos Santos

À Comissão Eleitoral caberá:

- a- Receber as chapas inscritas;
- b- Fazer a conferência dos nomes inscritos, verificando estar ou não dentro deste regulamento;
- c- Conferir os documentos necessários;
- d- Coordenar a instalação de urnas para a efetiva coleta de votos;
- e- Escolher dentre os moradores ou da própria comissão, desde que não seja candidato em nenhuma chapa inscrita, o presidente da mesa, primeiro e segundo mesários;
- f- Dar posse à diretoria eleita.

Para votar e ser votado, o morador associado deverá obedecer o que rege o Estatuto.

As chapas deverão ser inscritas junto a Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes das eleições, em conformidade com o edital afixado.

Só será aceita a inscrição da chapa desde que esteja com pelo menos todos os cargos efetivos e mais a metade do suplentes.

Após as inscrições das chapas, a Comissão Eleitoral terá 48 (quarenta e oito) horas para conferir se está ou não de acordo com presente regulamento eleitoral, caso haja irregularidades a Comissão comunicará por escrito a chapa irregular, que tem 24 horas para acertar o que estiver irregular, caso persista a irregularidade a Comissão não aceitará inscrição da chapa.

Tanguá, 20 de outubro de 2015.

Comissão Eleitoral da AMOVIC

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CHAPA

CARGO	NOME	TELEFONE
PRESIDENTE		
VICE-PRESIDENTE		
SECRETÁRIO		
SEGUNDO SECRETÁRIO		
TESOUREIRO		
SEGUNDO TESOUREIRO		

CONSELHO FISCAL:

.....
.....
.....

SUPLENTES:

.....
.....
.....

SECRETARIA DE OBRAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REF. AO PROCESSO Nº 852/2015

Na Resenha Municipal nº 34 5, na página 12, onde se lê: Portaria Semosp nº 17 de 01 de setembro de 2015, LEIA-SE: Portaria Semosp nº 17 de 01 de Outubro de 2015.

PROCESSO Nº 0154/15

Ref. Indicação de Fiscal

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0959/2015

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao Pregão Presencial nº 063/2015 e dou o seguinte parecer: HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da Empresa:

JMS COTRIN COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, o valor de R\$ 9.694,08 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), referente a aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos.

Valor Total: R\$ 9.694,08 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Tanguá, 22 de setembro de 2015.

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA SEMOSP Nº 016 DE 13 DE AGOSTO DE 2015

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos,

no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário RENATO RIBEIRO DE SOUZA – Matrícula 7135-8 para fiscalizar, acompanhando os serviços executados, em conformidade com o Contrato nº 0083/2015, referente a serviço de lavagem e lubrificação dos veículos e equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Tanguá, 13 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

WALDELINO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA SEMGOV Nº. 004 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário Jorge Brasiliense de Oliveira, Assessor de Gabinete – Mat. 4161-0, para fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços e gestão do abastecimento de frota de veículos, objeto do contrato Nº 095/2015.

Tanguá, 28 de outubro de 2015.

Felippe Mattos Monteiro

Secretário de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 0058/2015

Assunto: Fornecimento de Energia Elétrica

Homologo a Inexigibilidade de Licitação para a presente despesa com base no Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em favor da empresa AMPLA – Energia e Serviços S/A, referente ao fornecimento de energia elétrica da Sede, Galpão da PMT (Espaço da Cidadania) e Almoxarifado para um período de 04 (quatro) meses.

Tanguá, 09 de outubro de 2015.

EDÉSIO SOARES DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

